



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

Conteúdo

| | |
|---|---|
| Introdução | 2 |
| Definição e enquadramento dos crimes de corrupção e infrações conexas | 3 |
| Metodologia | 5 |
| ANEXOS | 0 |
| Área de atividade — Administração e Direção | 0 |
| Área de atividade — Operacional (ensino) | 1 |
| Área de atividade— serviços e suporte (secretaria e tesouraria)..... | 2 |

Introdução

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) tem como objetivo identificar, prevenir e mitigar os riscos de corrupção e outros atos ilícitos na gestão e funcionamento da Associação-Escola 31 de Janeiro. Este plano é um compromisso da comunidade escolar com os princípios da ética e da transparência.

A Associação-Escola 31 de Janeiro é uma instituição com mais de cem anos, fundada por republicanos do concelho de Cascais, com uma forte implantação na comunidade local, Parede. Sendo uma associação, tem sido gerida ao longo destes cem anos, pelos associados de forma voluntária e não remunerada. Os seus órgãos sociais são eleitos periodicamente e a sua ação é supervisionada pelos seus associados em Assembleias Gerais e pelo Conselho Fiscal, que anualmente verifica os relatórios de contas e atividades apresentados pela Direção. Esta forma de funcionamento organizacional, por si só, fomenta uma cultura de monitorização dos procedimentos.

Com este documento pretende-se:

- Garantir a transparência e a ética na gestão escolar.
- Prevenir situações de corrupção e outras infrações conexas.
- Promover uma cultura de integridade e responsabilidade.
- Identificar os principais riscos associados à corrupção e estabelecer medidas de prevenção e controlo.

O presente documento está de acordo com Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), com a obrigação de as entidades públicas ou privadas com cinquenta ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um plano de formação e um canal de denúncias.

Definição e enquadramento dos crimes de corrupção e infrações conexas

De acordo com a legislação em vigor entende-se por:

Corrupção passiva (art.º 373º do Código Penal) - Quem por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.

Corrupção ativa (art.º 374º do Código Penal) - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim da prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.

Corrupção passiva no sector privado (art.º 8º do Regime de Responsabilidade Penal por Crimes de Corrupção Cometidos no Comércio Internacional e na Atividade Privada) - Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.

Corrupção ativa no sector privado (art.º 9º do Regime de Responsabilidade Penal por Crimes de Corrupção Cometidos no Comércio Internacional e na Atividade Privada) - Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a trabalhador do sector privado, ou a terceiro com conhecimento daquela vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para prosseguir o fim aí indicado.

Branqueamento (art.º 368º-A do Código Penal) - Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal; quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos; quem, não sendo autor do facto ilícito típico

de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.

Tráfico de influência (art.º 335º do Código Penal) - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.

Suborno (art.º 363º do Código Penal) - Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.

Recebimento ou oferta indevidos de vantagem (art.º 372º do Código Penal) - Quem, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida; quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.

Metodologia

A existência de fenómenos de corrupção e infrações conexas numa instituição educativa como a nossa poderá ter efeitos perniciosos na gestão pedagógica - colocando em causa a igualdade e a equidade no acesso a uma educação de qualidade e de excelência - assim como poderá ter consequências ruinosas na gestão financeira e ainda efeitos nefastos na imagem pública da instituição. Neste capítulo identificamos os fatores que potenciam o risco de corrupção e de infrações conexas:

- Falta de integridade dos agentes internos (colaboradores) e externos (comunidade educativa e fornecedores externos);
- Falta de qualidade da gestão;
- Falta de Idoneidade dos decisores;
- Falta de eficácia do sistema de controlo interno;
- Falta de motivação e responsabilidade pessoal;
- Falta de eficácia das ações de sensibilização sobre os princípios que pautam a sua correta atuação.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a construção do presente PPRCIC seguiu os seguintes passos:

1. Identificação das áreas de risco;

Identificamos 3 áreas de atividade: administração e direção; ensino; e secretaria e tesouraria.

2. Identificação dos riscos por áreas;

a. Administração e direção:

- Recrutamento de recursos humanos
- Avaliação de desempenho
- Admissão de alunos
- Manuseamento da informação e relacionamento com terceiros

b. Ensino

- Favorecimento indevido de alunos;
- Influenciar indevidamente a avaliação;
- Competências técnicas

c. Secretaria e tesouraria

- Aquisição de bens de consumo;
- Aceitar ou atribuir ofertas e/ou presentes;
- Pagamentos indevidos e/ou de facilitação;
- Faturar serviços fictícios;
- Aquisição de entidades ou transações com terceiros de risco;
- Favorecimento em processos de contratação;
- Processamento e pagamento de despesas a fornecedores;
- Confirmação de valores;
- Guarda de valores de caixa;
- Emissão de recibos.

3. Avaliação dos riscos;

A avaliação dos riscos é feita com base na seguinte escala:

- Probabilidade de ocorrência — Reduzida, Média, Provável
- Impacto em caso de materialização — Insignificante, Médio, Relevante
- Classificação do risco (resultante da probabilidade e impacto) — Baixo, Médio, Elevado

4. Identificação dos mecanismos de controlo para a mitigação dos riscos;

Atendendo à classificação do risco, são definidas medidas preventivas e de avaliação da sua implementação. Estas medidas visam quer a redução da probabilidade da ocorrência do risco, quer o grau do seu impacto (consultar quadros infra por áreas de atividade).

5. Identificação dos responsáveis pela monitorização dos controlos;

Os órgãos sociais são responsáveis pela monitorização e controlo da atividade exercida pela Direção da Associação, através da supervisão do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral conforme os Estatutos em vigor.

A Direção Pedagógica reporta à Direção da Associação, exerce competências de gestão pedagógica e por delegação daquela, a gestão corrente da Associação no que diz respeito à organização dos serviços administrativos, reparação, aquisição e manutenção de equipamentos, contratação de pessoal e avaliação de desempenho, de acordo com orientações definidas em Reunião de Direção.

São órgãos colegiais de gestão pedagógica o Conselho Pedagógico; Departamentos Pedagógicos, Conselho de Docentes e de Turma e Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva. Para além destes, os coordenadores de Departamento, de Ciclo, os Professores Titulares e os Diretores de Turma também são responsáveis pela aplicação dos regulamentos da Associação e legislação geral.

Os responsáveis pelas ações de prevenção e correção são os identificados nas Matrizes de Riscos e Medidas Preventivas e Corretivas.

6. Definição do plano de avaliação do PPRCIC.

Nos termos da legislação em vigor realizar-se-á uma avaliação anual.

O responsável geral pela execução, controlo e revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é o Presidente da Direção da Associação.

O Representante da Entidade Titular,

18 de dezembro de 2024

ANEXOS

As Matrizes de Riscos e Medidas Preventivas e Corretivas apresentadas infra apresentam os riscos das diferentes áreas de atividade do estabelecimento de ensino, sua classificação, medidas de prevenção e corretivas, avaliação da aplicação (não iniciado, em curso, implementado) e respectivos responsáveis.

Área de atividade — Administração e Direção

| Processo | Possíveis Riscos | Probabilidade | Impacto | Classificação do risco | Medidas preventivas e corretivas | Aplicação das medidas | Responsável pela aplicação das medidas |
|---|--|---------------|---------|------------------------|---|-----------------------|---|
| Recrutamento de recursos humanos | Favorecimento de candidato | Reduzida | Médio | Baixo | Regras específicas de recrutamento. | Implementado | Representante da entidade titular; Direção Pedagógica |
| | Risco de quebra da transparência Falta de imparcialidade | | | | Arquivo de candidaturas espontâneas. | | |
| | | | | | Definição do perfil do colaborador a contratar. | | |
| Inscrição de alunos | Recebimento de vantagem indevida para garantir vaga | Reduzida | Médio | Baixo | Ordem de inscrição de associado conforme Estatutos da Associação. | Implementado | Representante da entidade titular; Direção Pedagógica |
| Avaliação de desempenho | Discricionariedade no processo de avaliação | Reduzida | Médio | Baixo | Definição clara dos critérios utilizados. | Implementado | Comissão de avaliação de desempenho docente Representante da entidade titular; Direção Pedagógica |
| Manuseamento da informação e relacionamento com terceiros | Risco de quebra dos princípios do RGPD | Reduzida | Médio | Baixo | Formação sobre os princípios do RGPD. | Implementado | Representante da entidade titular; Direção Pedagógica |

Área de atividade — Operacional (ensino)

| Processo | Risco | Probabilidade | Impacto | Classificação do risco | Medidas preventivas e corretivas | Aplicação das medidas | Responsável pela aplicação das medidas |
|---------------------------------------|---|---------------|-----------|------------------------|---|-----------------------|---|
| Favorecimento indevido de alunos | Recebimento de vantagem indevida para obter aproveitamento escolar | Reduzida | Relevante | Baixo | Rigor na atribuição de avaliações nos conselhos de docentes e de turma; Rigor na redação das atas; Supervisão e homologação da avaliação pelo Conselho Pedagógico | Implementado | Direção pedagógica; Conselho Pedagógico; Professores Titulares; Diretores de Turma |
| Influenciar indevidamente a avaliação | Risco de não cumprimento dos deveres profissionais (responsabilidade, transparência, integridade, confidencialidade). | Reduzida | Relevante | Baixo | Rigor na atribuição de avaliações nos conselhos de docentes e de turma; Rigor na redação das atas; Supervisão e homologação da avaliação pelo Conselho Pedagógico | Implementado | Direção pedagógica; Conselho Pedagógico; Professores Titulares; Diretores de Turma |
| Competências Técnicas | Não cumprimento dos princípios do RGPD | Reduzida | Relevante | Baixo | Partilha de conhecimentos/informação técnica. Adequação da formação disponibilizada ao perfil exigido. Avaliação de desempenho; Docente e Não-docente. | Implementado | Direção pedagógica ; Comissão de Avaliação de desempenho; Direção da Associação; |

Área de atividade— serviços e suporte (secretaria e tesouraria)

| Processo | Risco | Probabilidade | Impacto | Classificação do risco | Medidas preventivas e corretivas | Aplicação das medidas | Responsável pela aplicação das medidas |
|--|--|---------------|-----------|------------------------|---|-----------------------|--|
| Aquisição de de consumo | Recebimento de vantagem indevida para favorecer fornecedor | Reduzida | Relevante | Médio | Pedir vários orçamentos e decisão de compra distinta da orçamentação | Implementado | Direção da Associação; Direção Pedagógica; Responsável de Recursos Humanos; |
| Aceitar ou atribuir ofertas e/ou presentes | Recebimento de vantagem indevida para favorecer alunos | Reduzida | Relevante | Médio | Verificação de todos os documentos de avaliação pela Direção Pedagógica | Implementado | Direção Pedagógica |
| Processamento e pagamento de despesas a fornecedores | Faturar serviços fictícios ; Realização de pagamentos sem a fatura; Falta de rigor na conferência dos documentos; Favorecimento de fornecedores | Reduzida | Relevante | Médio | Conferência dos pagamentos por diferentes pessoas. Conciliação bancária. Acompanhamento de Contabilista Certificada e empresa externa de contabilidade. | Implementado | Direção da Associação;; Conselho Fiscal; Responsável pela contabilidade interna; |
| Confirmação de valores | Recolha de valores não coincidente com os valores dos recibos | Reduzida | Relevante | Elevado | Conferência dos valores recebidos por diferentes pessoas. | Implementado | Direção da Associação: Responsável pela contabilidade interna; |
| Guarda de valores de caixa | Peculato | Reduzida | Relevante | Médio | Conferência diária dos valores recebidos e registo no Programa de Contabilidade. Entrega de valores para depósito com regularidade. | Implementado | Direção da Associação: Responsável pela contabilidade interna; |
| Emissão de recibos | Não emissão de recibos para eliminar a receita | Reduzida | Relevante | Médio | Conciliação bancária. | Implementado | Direção da Associação: Representante da entidade titular |